



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 96/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, BENEDITO LOPES DE ALMEIDA. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pelo Secretário Municipal de Transporte **Sr. Fernando Alexandre Gimenes** e, de outro lado, a Empresa, **BENEDITO LOPES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.775/0001-70, com sede à Av. Alfredo Camargo de Mello, 335 -Q 00II – Lt 2- Loteamento Reginópolis - Fazenda Brasil – Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo, Sr. Benedito Lopes de Almeida, portador do RG nº 08445502-1 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº.000.418.917-59, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **11.094**, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, conforme artigo 57, II c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do **Contrato De Prestação De Serviços Nº. 96/2015**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 96/2015**, que consoante a Clausula Primera é a adesão a Ata de Registro de Preços nº.08/2015 – SEMTRAN, Pregão Presencial SRP nº 11/15, do proc. 6562/2013 – SEMTRAN, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de oficina de lanternagem, pintura, solda, capotaria e vidraria nos veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de **02 (dois) meses**, com início no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2015, com seu **término previsto para o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Benedito Lopes de Almeida

P

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Prestação de Serviços nº. 96/2015, celebrado em 30 de setembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de novembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


BENEDITO LOPES DE ALMEIDA

CONTRADADA


Sr. Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

Testemunhas:

1) Nome por extenso:

CPF nº


Kátia da Silva Sabino
Assistente de Processo
Mat. 3547/5

2) Nome por extenso:

CPF nº


Luciana F. G. Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2